



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 199 /2.023

CONSIDERADO OBJETO DE PRIORIDADE
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

Juliano Beraldo de Miranda
Redator
 Sala das Sessões, em 1 de 12 de 2023

Secretário

O presente projeto visa a proteção à criança e adolescente por meio do mês de conscientização e enfrentamento da ciberpedofilia, a ser realizado em novembro, no município de Mogi das Cruzes.

Com o rápido desenvolvimento digital é notório que cada vez mais crianças e adolescentes utilizam-se da internet como meio de pesquisas e recreação, assim tornando-se vulneráveis a abordagens e ataques criminosos.

De acordo com a Safer Net Brasil, o país se tornou o segundo maior em número de casos cibernéticos, o principal crime denunciado foi a pornografia infantil, sendo nos últimos 14 anos mais de 4,1 milhões de denúncias.

Hodiernamente crianças e adolescentes possuem perfis em redes sociais, onde expõe suas imagens e seu cotidiano, podendo até mesmo lucrar pelas publicações, como nos casos dos chamados Digitais Influencers.

Grande parte das publicações são realizadas de forma ingênua pelos responsáveis ou adolescentes, porém, devemos alertar e nos atentar com o conteúdo a ser publicado. Diariamente crianças e adolescentes são alvo de atos criminosos no ambiente virtual, sites e comunidades divulgam e compartilham imagens de crianças atribuindo conotações sexuais.

Não se nega a importância das mídias digitais, pelo contrário, com o avanço da rede, informações podem ser trocadas entre pessoas do mundo inteiro, contribuindo para o desenvolvimento acadêmico, intelectual e social, porém, criminosos aproveitam-se dessas circunstâncias.

Responsáveis devem realizar sempre a limitação e controle dos conteúdos, aplicativos, comunidades, ou qualquer outro meio de interação digital, bem como, evitar a superexposição de menores de idade.

Por meio do mês de conscientização, esperamos o resultado do aumento do enfrentamento aos crimes praticados no ambiente virtual contra crianças e adolescentes, garantindo assim, a infância segura e saudável de nossos pequenos munícipes.

Sendo assim, se atentando a importância do assunto, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente projeto.

Plenário “Vereador Luiz Beraldo de Miranda”, 26 de setembro de 2023.

Juliano Beraldo de Miranda
JULIANO BERALDO DE MIRANDA
 VEREADOR – PSB

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - PROJ. LEGISLATIVO 17-OUT-2023 17:14 027161 1/2



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 199 /2.023

**“INSTITUI o Mês de Conscientização e
Enfrentamento da Ciberpedofilia, a ser
realizado em novembro, no município
de Mogi das Cruzes.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Mês de Conscientização e Enfrentamento da Ciberpedofilia no município de Mogi das Cruzes.

Parágrafo único. As ações relativas ao Mês de Conscientização e Enfrentamento da Ciberpedofilia serão realizadas anualmente no mês de novembro.

Art. 2º O Mês de Conscientização e Enfrentamento da Ciberpedofilia tem como objetivo conscientizar a população, por meio de informativos, debates, palestras, audiências públicas e campanhas publicitárias, sobre o tema e as formas de prevenção, denúncia e combate deste crime.

Art. 3º O Mês de Conscientização e Enfrentamento da Ciberpedofilia passará a integrar o Calendário Oficial do Município de Mogi das Cruzes.

Art. 4º A programação do Mês de Conscientização e Enfrentamento da Ciberpedofilia será organizada por instituições de ensino, entidades representativas de classe e pelas organizações da sociedade civil, isoladamente ou em parcerias, por meio da realização de atividades para conscientização sobre o combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Vereador Luiz Beraldo de Miranda”, 26 de setembro de 2023.


JULIANO MALAQUIAS BOTELHO
VEREADOR – PSB



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei 199/2023

De iniciativa legislativa do Vereador JULIANO MALAQUIAS BOTELHO, a proposta em estudo dispõe sobre a instituição do Mês de Conscientização e Enfrentamento da Ciberpedofilia, a ser realizado em novembro, no município de Mogi das Cruzes.

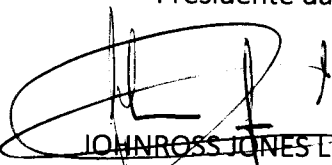
O nobre vereador tem na justificativa que acompanha o Projeto apresenta os motivos que norteiam a propositura com a nobre causa de aumentar o enfrentamento aos crimes praticados no ambiente virtual contra crianças e adolescentes, garantindo assim, a infância segura e saudável dos nossos pequenos municípios.

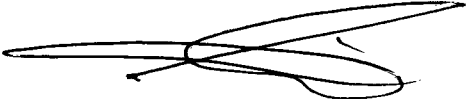
No mais, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades inerentes a esta Comissão, nos termos do Art. 38, I da Resolução 05/2001, e não existindo óbices jurídicos, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 30 de outubro de 2023.



FERNANDA MORENO

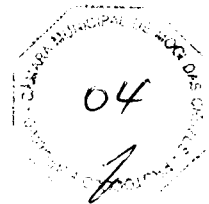
Presidente da Comissão de Justiça e Redação – Relatora


JOHNROSS JONES LIMA
Membro


CARLOS LUCARESKI
Membro


IDUIGUES FERREIRA MARTINS
Membro


MILTON LINS DA SILVA
Membro



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº199/2023

De iniciativa legislativa do Nobre Vereador **JULIANO MALAQUIAS BOTELHO**, o presente Projeto de Lei dispõe sobre **INSTITUIR O MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO E ENFRENTAMENTO DA CIBERPEDOFILIA, A SER REALIZADO EM NOVEMBRO**, no município de Mogi das Cruzes.

Em sua justificativa, o autor consolida a necessidade de que seja implantado o mês de conscientização e enfrentamento da ciberpedofilia, visando a proteção à criança e adolescente. Tendo em vista que com o avanço da tecnologia, o desenvolvimento digital é notório, com isso, as crianças e os adolescentes se apropriam desses meios para realizar pesquisas e lazer, estando vulneráveis quanto às abordagens e ataques criminosos. Hodiernamente, é de extrema importância o uso das mídias digitais, no entanto os pais e/ou responsáveis expõem seus filhos, por meio de perfis em redes sociais ou para fins lucrativos, devem se atentar quanto ao conteúdo a ser publicado, pois diariamente as crianças e os adolescentes são alvo de atos criminosos no ambiente virtual, sites e comunidades divulgam imagens de crianças lhes atribuindo conotação sexual. Desta forma, esse mês de conscientização é atribuído para que os responsáveis sempre se atentem quanto a



limitação e controle dos conteúdos vistos por seus filhos, garantindo a infância saudável e segura das crianças e dos adolescentes.

Houve parecer da Comissão Permanente de Justiça e Redação, nos termos do artigo 38, I, da Resolução 05/2001 (Regimento Interno), visto que não apresenta vício de constitucionalidade na referida proposição, encontra-se em regularidade para inserção no ordenamento jurídico, que opina pela **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Assim, analisando a presente propositura, ausente os óbices de natureza financeira e orçamentária e nos aspectos peculiares atinentes a esta comissão, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 11 de dezembro de 2023

VITOR SHOZO EMORI

Presidente

MAURINO JOSÉ DA SILVA

Membro

OSVALDO A. SILVA

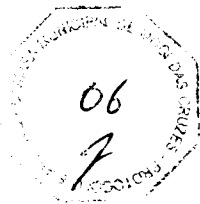
Membro

OTTO FÁBIO F. REZENDE

Membro

JOSE LUIZ FURTADO

Membro



PARECER DA COMISSÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Projeto de Lei nº 199/2023

Autoria: Vereador Juliano Malaquias Botelho (PSB)

Assunto: “Dispõe sobre a Instituição do Mês da Conscientização e Enfrentamento da Ciberpedofilia, a ser realizado em novembro, no município de Mogi das Cruzes.”

De iniciativa do Nobre Vereador JULIANO MALAQUIAS BOTELHO, o presente Projeto de Lei dispõe sobre a Instituição do Mês da Conscientização e Enfrentamento da Ciberpedofilia, a ser realizado em novembro, no município de Mogi das Cruzes.

O ilustre parlamentar apresentou justificativa detalhada dos motivos que ensejaram a presente propositura, que, resumidamente, visa, por meio do mês da conscientização, aumentar o enfrentamento aos crimes praticados no ambiente virtual contra crianças e adolescentes.

A seguir, a presente propositura foi encaminhada à douta Comissão Permanente de Justiça e Redação, que após análise detalhada dos aspectos constitucionais, legais, jurídicos, bem como, gramaticais e lógicos, opinou pela normal tramitação da iniciativa legislativa em discussão. (Vide fls. 03)

Na sequência, em obediência ao rito regimental, este projeto foi encaminhado à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento,



onde, após os devidos estudos, igualmente opinou pela normal tramitação deste projeto. (Vide fls. 04/05)

Isto posto, analisando este Projeto de Lei, reconhecemos a importância e relevância da propositura em tela, e nos aspectos e especificidades atinentes à COMISSÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, o nosso parecer é pela **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Luiz Beraldo de Miranda, 28 de fevereiro de 2024.

EDSON ALEXANDRE PEREIRA
Presidente - Relator

EDUARDO HIROSHI OTA
Membro

MABRO MITSURO YOKOYAMA
Membro

JULIANO MALAQUIAS BOTELHO
Membro

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Membro

Ref. Projeto de Lei nº 199/2023